PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 197/GAB/PROC

Lapa, 16 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 163/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná – PQCMS.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001104 / 2016 22/09/2016
Leila Aubrift Klenk
Oficio
CLAUDIA 16:12:16

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI N° 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná - PQCMS.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 8.771,00 (Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0035.2358 – Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná – PQCMS

3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 3.265,00
3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 2.506,00
TOTAL.....	**R$ 8.771,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 1000 – conta bancária 254-0.....	R$ 6.265,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 500 – conta bancária 258-2.....	R$ 2.506,00
TOTAL.....	**R$ 8.771,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.771,00 (Oito Mil, setecentos e Setenta e Um Reais).

O município aderiu ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Conselho Municipal de Saúde, através do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná – PQCMS (cópia anexa), que tem por objetivos qualificar e fortalecer os Conselhos Municipais de Saúde em seu papel de exercer o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores serão investidos na estruturação e aquisição de equipamentos que facilitem o funcionamento do Conselho de Saúde, com a finalidade de apresentar respostas às expectativas e necessidades da população.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

TERMO DE ADESÃO

AO PROGRAMA DE ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÙDE DO PARANÀ- PQCMS

O Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS desenvolve-se como uma política do governo do estado do Paraná, com estreitamento das relações entre o Estado, os Municípios e os Conselhos Municipais de Saúde qualificando o controle social do Sistema Único de Saúde.

Com base nos objetivos de qualificar e fortalecer os Conselhos Municipais de Saúde em seu papel de exercer o controle social do Sistema Único de Saúde com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população frente ao Sistema Único de Saúde, estrutura-se os seguintes componentes do Programa:

a) investimentos de custeio para estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

b) investimentos de capital para aquisição de equipamento que facilite o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de LAPA, da Região de Saúde de 2ª RMS por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.477.318/0001-32, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Conselho Municipal de Saúde, através do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, para o ano de 2015, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a qualificação e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, através do incentivo de investimento, no exercício do controle social do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

1) DO MUNICÍPIO:

1. Elaborar e apresentar o Descritivo de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao incentivo de custeio e de capital em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

2. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

3. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

4. Comprometer-se a:

1.Facilitar a utilização dos recursos financeiros **para uso exclusivo** do Conselho Municipal de Saúde, realizando as compras indicadas e aprovadas pelo Descritivo de Aplicação.

2.Utilizar os recursos financeiros dentro de cada modalidade; recurso de custeio R$ 6.265,00 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) e recurso de capital R$ 2.506,00 (Dois mil quinhentos e seis reais)

3.Restituir os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

a. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como caso de aquisição de bens estranhos à finalidade desta Resolução.

b. Quando o município não promover a execução do incentivo financeiro no prazo de um ano a partir da data de transferência do recurso.

4.Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a..Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b.Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1.Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

2.Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

3.Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

4.Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

5.Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

6.Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

2) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÙDE

1.Elaborar o descritivo de aplicação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, dos incentivos de custeio e capital, Anexo II.

2.Utilizar e zelar pela utilização adequada do recurso de custeio e equipamentos de forma exclusiva pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.Elaborar o Relatório semestral de utilização dos recursos e encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde

3) DA SESA:

1.Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite do abaixo discriminado:

2.Monitorar através da análise dos relatórios semestrais elaborado pelos Conselhos Municipais de Saúde e do Relatório de Gestão elaborado pelo município

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R$ 6.265,00 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)para custeio e R$ 2.506,00 (Dois mil quinhentos e seis reais) para capital, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado,

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS-

Fica estabelecido que o recurso de custeio e capital serão repassados em parcela única após a análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

1.Quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.

2.Quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito do Conselho Estadual de Saúde e da SESA.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, LAPA, 17 de NOVEMBRO de 2015.

Secretario Municipal de Saúde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

DESCRITIVO DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS DO PROGRAMA DE ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÙDE DO PARANÀ- PQCMS

Conselho Municipal de Saúde de LAPA

Região de Saúde 2ª RMS

Descritivo de Aplicação do Incentivo de Custeio R$ 6.265,00		
Atividade	Quantidade	Valor Anual
BANER INFORMATIVOS EM LONA 440 GRAMAS VARIOS TAMANHOS	23	R$ 1.000,00
MATERIAIS INFORMATIVOS E EDUCATIVOS COMO PANFLETOS, LIVRETOS E CARTAZES	5000	R$ 2.000,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO PAPEL, LIVROS ATA, CANETAS, TINTAS, ETC	15000	R$ 3.265,00
Total		R$ 6.265,00

Descritivo de Aplicação do Incentivo de Capital R$ 2.506,00			
Nome do Equipamento	Quantidade	Descritivo	Valor Anual
DATASHOW 2700 LUMENS	1	PROJETOR MULTIMIDIA 2700 LUMENS	R$ 2.000,00
GRAVADOR DIGITAL DE VOZ	1	Gravação e Reprodução em MP3,	R$ 300,00
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	1	RESOLUÇÃO DE 12 MP OU +	R$ 206,00
Total			R$ 2.506,00

Local, LAPA 24 de NOVEMBRO de 2015.

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Onde os municípios podem gastar os recursos de custeio e capita.

Artigo 7º Os recursos do incentivo devem ser utilizados para:

1-Despesas de custeio:

a) Locação de espaço para as reuniões do CMS;

b) Locação de espaço para capacitação de conselheiros;

c) Locação de equipamentos multimídia para o desenvolvimento das reuniões do CMS e/ou para a capacitação de conselheiros;

d) Aquisição de material de expediente como: papel, tinta para impressora, canetas, etc.;

e)Elaboração de material informativo e/ou educativo;

f) Provimento de refeições quando houver reuniões em tempo integral ou em deslocamentos para cursos ou eventos relacionados ao controle social

2-Despesas de capital:

Aquisição de equipamentos:

a. Computadores;
b. Impressoras;
c. Multimídia (data show)
d. Gravador digital para gravar as reuniões
e. Notebook

Parágrafo Único. De acordo com as normas estabelecidas em leis e pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Descritivo de Aplicação aprovado.

Dados de Pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de LAPA

Ano Competência Pagamento: 2015

Ação: Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-Capital

Situação Repasse: Ativo

Competência Pag	Repasse			Valor Solicitado	Situação Pagamento	Data Pagamento	Valor Pago
12/2015	Competência Referência	Valor	Justificativa	R$ 2.506,00	Pago	09/06/2016	R$ 2.506,00
	12/2015	R$ 2.506,00					

Dados Pagamento

Nº Pgto	Valor Pago	Dt Pgto	Bco / Ag / Cc	Credor	Empenho	Liquidação	Histórico
47.60.0000/6/37274-1	R$ 2.506,00	09/06/2016	0104 / 0393 / 0000000258-2	10183392 - FMS DE LAPA GSUS-E	Data: 14/12/2015 Nº: 47.60.0000/5/31518-1	Data: 03/06/2016 Nº: 47.60.0000/6/28074-1	REF INC FINANC PROGRAMA QUALIF CONSELHOS MUNICIPAIS PARTE CAPITAL EXERC 2015

Câmara de Vereadores
Lapa - Paraná
Fl. Nº 87

Total Solicitado: R$ 2.506,00

Total Pago: R$ 2.506,00